

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
LEILÃO Nº 000087/2022

PREÂMBULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 000087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000452/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, sediado à Rua Getúlio Vargas, 37, Centro - Cantagalo/RJ, inscrito no CNPJ nº 03.576.656/0001 - 45, neste ato representado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 9.080/2021 torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO Maior Lance, ou Melhor, Oferta (R\$)** para Alienação de veículos inservíveis da municipalidade, pertencentes ao patrimônio deste órgão.

1. DO OBJETO

1.1 - Alienação de veículos inservíveis da municipalidade, pertencentes ao patrimônio deste órgão.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 - A alienação irá realizar-se no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, situados na Avenida Djalma Beda Coube - Cantagalo-RJ no dia 05 de outubro de 2022, às 09:00 horas.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1. OS ITENS A SEREM LEILOADOS encontram-se no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, situados na Avenida Djalma Beda Coube - Cantagalo-RJ

3.2. OS ITENS A SEREM LEILOADOS poderão ser examinados entre os dias 19/09 e 05 de outubro de 2022.

3.3 - Antes da data agendada para o Leilão, os interessados poderão visitar o pátio da Secretaria Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Saúde, situados na Avenida Djalma Beda Coube - Cantagalo-RJ, para vistoriarem os veículos disponíveis, a fim de avaliar melhor o estado de conservação dos mesmos a que possam interessar. Obs.: Procurar o servidor Leomar na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Rua Getúlio Vargas, 137 Centro Cantagalo -RJ no horário de 08 às 17h afim de encaminhar os interessados ate o pátio da SMS para avaliação dos veículos a serem leiloados.

3.4 - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Município de Cantagalo - DETRAN-RJ, da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão;

6. DO LEILOEIRO

6.1. Para o presente certame foi indicado a leiloeira Janine Huguenin Meirelles de Souza, designada pela portaria de nº 272/2022, sendo a condução da sessão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados na forma do Laudo de Avaliação de acordo com o anexo I do respectivo edital.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2- Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado imediatamente, após a arrematação, no estado em que se encontram. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

7.3- Somente após o pagamento em espécie, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

7.5 - Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação.

7.6 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Cantagalo, após a concretização da alienação.

7.8 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) seu (s) veículos (s) antes do pagamento.

8 - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1- A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação.

8.2 - A retirada do veículo e dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência - DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Cantagalo.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantagalo, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cantagalo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, localizado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 102 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP; 28.500-000; no horário das 11h30 às 17h de segunda a sexta-feira ou no site www.cantagalo.rj.gov.br

10.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 - O Município de Cantagalo se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação

10.5 - Fica eleito o foro de Cantagalo - RJ, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Cantagalo, 14 de setembro de 2022

Diovani da Silva Duarte

Mat. 205299-7

Portaria nº 8.592/20



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Relação do(s) Item(ns) a serem leiloados:

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Mínimo</i>	<i>Valor Total</i>
001	00037948	CHEVROLET ONIX LRP 7436		UN	1	20.000,0000	20.000,000 0
002	00037949	CHEVROLET ONIX LRP 7223		UN	1	22.000,0000	22.000,000 0
003	00037950	CHEVROLET ONIXQT 4883		UN	1	21.000,0000	21.000,000 0
004	00037951	CHEVROLET SPINKQR 4835		UN	1	22.000,0000	22.000,000 0
005	00037952	CHEVROLET SPINLMC 7889		UN	1	26.000,0000	26.000,000 0
006	00037953	CHEVORLET SPINLRN 6582		UN	1	24.000,0000	24.000,000 0
Total Geral:							135.000,0000

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO AO EDITAL LEILÃO

ANEXO AO EDITAL - LEILÃO - 2022
VEÍCULOS

Para adquirir os veículos no leilão o interessado deverá comparecer no dia e local marcado, na data e horário agendado para realização do leilão;

Antes da data agendada para o Leilão, os interessados poderão visitar o pátio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Djalma Beda Coube, Cantagalo-RJ, para vistoriarem os veículos disponíveis, a fim de avaliar melhor o estado de conservação dos mesmos a que possam interessar.

Procurar o servidor ou Leomar Gonçalves Guzzo na sede do Fundo Municipal de Saúde, no endereço Rua Getúlio Vargas, 137 Centro Cantagalo-RJ, no horário de 08h às 17h, a fim de encaminhar os interessados até o pátio da SMS para avaliação dos veículos inservíveis a serem leiloados.

Os interessados na arrematação de veículo(s) deverão estar munidos dos seguintes documentos no dia do leilão:

- CPF (original com 2 cópias)
- CI (original com 2 cópias)
- Comprovante de residência em seu nome; (original com 2 cópias)
- Possuir um número de Telefone para contato.

O leilão será conduzido por servidor designado pela Administração, mediante Portaria, procedendo-se na forma da legislação pertinente;

Todos os veículos a serem leiloados foram previamente avaliados pela Administração, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 283/2022 de 23/06/2022, para fixação do preço mínimo de arrematação;

No caso de desistência do(s) Vencedor (es) serão convocados sucessivamente, o(s) concorrente(s) imediatamente classificado(s);

O pagamento do Bem arrematado deverá ser realizado à vista, no mesmo dia, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirada no Serviço de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Getúlio Vargas, 137 - centro - Cantagalo-RJ, e pago na Agência 107-4, Banco do Brasil - Conta Corrente nº 28.022-4 Cantagalo-RJ, sendo inadmissível a venda a crédito ou a prazo. Em caso de pagamento através de cheque, o Bem só poderá ser retirado, após a compensação do mesmo, obedecendo aos critérios já estabelecidos. Procurar o Senhor Thiago Leite Costa Valente - Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Toda e qualquer despesa relacionada com o(s) veículo(s) alienado (s), inclusive multa(s) e seu transporte, ficará a cargo do Arrematante;

O Arrematante, após recolhimento do valor, ficará obrigado a procurar a Seção de Controle do Patrimônio do



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde, para assinatura no Recibo de Compra e Venda do(s) Veículo(s), no qual será reconhecida a Firma do Prefeito e também da Secretara Municipal de Saúde e posteriormente encaminhada ao mesmo. Deverá também fornecer seu endereço, com telefone, ao Setor.

Será enviado Ofício por parte da Seção de Controle do Patrimônio ao DETRAN comunicando a venda dos Veículos, após os mesmos serem arrematados.

A retirada do veículo deverá ser ultimada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do recolhimento do valor devido, mediante autorização escrita fornecida pelo Chefe da Seção de Controle do Patrimônio, e/ou Comissão avaliadora, devendo os mesmos sofrerem punições pelo descumprimento do prazo aqui fixado (ATO JURÍDICO);

A entrega da(s) chave(s) do(s) Veículo(s), só será (ão) entregue(s) ao(s) Arrematante(s), após comprovação de pagamento, e, no dia da retirada

Leomar Gonçalves Guzzo
Responsáveis Bens Patrimoniais do FMS